



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS
SALA AMARO CAVALCANTI

Decreto Legislativo nº 04/83 de 04 de abril/1983

Fixa a remuneração dos Vereadores e a gratificação de representação do presidente da Câmara Municipal, para a legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1983.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e decisões reiteradas no Tribunal de Contas do Estado, Aprovou e eu, na condição de Presidente da aludida Câmara Promulgo o seguinte:

Art. 1º A remuneração dos Vereadores fica readjustada para CR\$ 35.359,20 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos).

Art. 2º A remuneração dividir-se-á em parte fixa e parte variável, nas seguintes proposições:

- | | |
|--------------------------|----------------|
| I - Parte Fixa..... | CR\$ 17.679,60 |
| II - Parte Variável..... | CR\$ 17.679,60 |

1º - O pagamento da parte variável será dividido em 30 (trinta) diárias mensais de CR\$ 589,32 (quinhentos e oitenta e nove vruzeiros e trinta e dois centavos), a qual, somente fará jus o vereador que efetivamente comparecer às sessões e participar das votações.

Art. 3º O mesmo valor a que se refere o parágrafo anterior, será observado para pagamento de cada sessão extraordinária nos limites da lei, bem como para efeito de desconto por motivo de falta ou não participação nas votações.

Art. 4º É fixada em 2/3 (dois terços) da respectiva remuneração, a gratificação de representação de Presidente da Câmara Municipal, correspondendo a importância de Cr\$ 23.572,80 (vinte três mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos).

Art. 5º Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1983.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS
SALA AMARO CAVALCANTI

Continuação fls. 2

João Germano da Silva
Vereador João Germano da Silva
Presidente

Maria da Glória Borges da Silva
Vereadora Maria da Glória Borges da Silva
1^ª Secretária